

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**146/2021**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
<b>CONTRATADO:</b>	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
<b>CNPJ:</b>	10.293.870/0001-50
<b>VALOR:</b>	25.575,00
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de janeiro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**8F4E9248

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula nº 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 10 de janeiro de 2024, com o veículo RHT-7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 05 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**96E2E75C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL -CIR/18ºRS, no dia 09 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**37846697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL -CIR/18ºRS, no dia 09 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**53E81B8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de licença ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, nos dias 12 e 15 de janeiro de 2024, referente ao trabalho nas eleições unificadas para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**9F315277

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2.167/2024****DECRETO Nº. 2.167/2024**

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências Correlatas".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Diretoria da Autarquia Municipal – Samae e a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de janeiro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**2713F4C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 1942/2024**

**Portaria 1942/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2024/2026 os seguintes membros relacionados abaixo.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Munic. de Assistência Social	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia	Rosana Neves Sabino da Silva

Sec. Munic. de Educação	Ana Maria Justo Pires Boni	Valdevina da Cunha Guerreiro
Sec. Munic. de Saúde	Miriam Aparecida Ghiraldi Becker	Tatiana Dionísio da Rocha

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Claudia Pereira Lisboa	Rosemeire Augusta Seidman
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh (APAE)	Jaime Bardi Filho (Lar dos Idosos)
Representante dos Trabalhadores da Assistência Social	Adriana de Paiva Zanata	Adriana Reis de Almeida

**Presidente: Angelita Ana Saraiva Rafeh**  
**Vice-Presidente: Jaime Bardi Filho**  
**1º Secretário: Adriana de Paiva Zanata**  
**2º Secretário: Claudia Pereira Lisboa**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**5FAC4939

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.943/2024**

PORTARIA N.º 1.943/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Samuel Crispim dos Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Sra. Samuel Crispim dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.893.849- 8 e CPF/MF sob o nº 029.828.819-26 Ocupante do Cargo Motorista 1, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 06/02/2011 a partir de 08 de Janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**D298F496

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**  
**ESPECIAL**

**PORTARIA N.º 14.773**  
**Data: 08.01.2024**

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplam especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

#### CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2023.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>BETANIAMED COMERCIAL LTDA</b>
---	----------------------------------

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária de Saúde
--	--

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**1E657664

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.168/2024**

**DECRETO Nº 2.168/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.001	DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 344.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>			<b>R\$ 344.000,00</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:**

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 501 – alienação de bens	R\$ 344.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 344.000,00</b>

**Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de janeiro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:38F86586

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA – CLASSIFICAÇÃO E  
NOTA – EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA – CLASSIFICAÇÃO E  
NOTA – EDITAL Nº 001/2023**

**Publica a Relação Classificatória Provisória – Classificação e Nota – Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2023. Edição nº 2906.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA a Relação Classificatória Provisória – Classificação/Desclassificação e Nota – Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo.**

**PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	55	EDNA PEREIRA DE SOUZA	Ensino Fundamental	64,82
2º	9	NAIR BAZAGLIA	Ensino Fundamental	64,82
3º	88	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	Ensino Fundamental	54,37
4º	87	JAINÉ CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	Ensino Fundamental	54,30
5º	36	ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA	Ensino Fundamental	54,30
6º	103	LÚZIA DA SILVA DANTAS	Ensino Fundamental	51,11
7º	77	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	Ensino Fundamental	37,45
8º	13	ANGELO MARCIO TOBIAS	Ensino Fundamental	34,26
9º	93	LUCIMARA SARAIVA MILANI	Ensino Fundamental	32,12
10º	48	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	Ensino Fundamental	31,24
11º	97	MARIANA CARNELOCCI	Ensino Fundamental	30,41
12º	80	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	Ensino Fundamental	29,93
13º	69	EDNA FERREIRA DE SOUZA	Ensino Fundamental	26,74